



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ Nº 01.612.512/0001-71

LEI Nº 489/2017

Baraúna/PB, 06 de Setembro de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS
MÚSICOS DE BARAÚNA – ACMB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso
de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MÚSICOS DE BARAÚNA – ACMB, localizada à Rua Getúlio Vargas, s/n – nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 12.837.5000/0001-61, com o fim específico de incentivar o aprendizado musical entre os adolescentes do Município de Baraúna.

Art. 2º. O valor da subvenção será de R\$ 900 (novecentos) reais, repassados todo o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 3º. O Convênio a ser celebrado obedecerá a minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Baraúna/PB, 06 de Setembro de 2017.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº 01/2017

"CONVÊNIO QUE CELEBRA ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MÚSICOS DE
BARAÚNA – ACMB"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, S/N – Baraúna – Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.512/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. MANASSÉS GOMES DANTAS, portador do RG. n.º 1419430 SSP/PB, inscrito no CPF sob n.º 670.582.304-63, residente e domiciliado à Rua Aniceto Valeriano, 225 – Baraúna, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, devidamente autorizada pelo Projeto de Lei n.º 009/17, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MÚSICOS DE BARAÚNA – ACMB, com sede à Rua Getúlio Vargas, Baraúna – Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ. Sob n.º 12.837.5000/0001-61, neste ato representada por seu Presidente Sr. MARCOS SUEL PEREIRA RIBEIRO portador do RG. n.º 3.259.105 SSP/PB, inscrito no CPF sob n.º 071.674.844-40, residente e domiciliado à RUA JOSEFA MARIA DE JESUS, 245 – BARAÚNA/PB doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, concordam em celebrar o presente convênio, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Convênio tem por finalidade subvencionar, financeira e mensalmente por parte da PREFEITURA, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MÚSICOS DE BARAÚNA, para incentivar o aprendizado musical dos adolescentes baraunenses.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor da subvenção, objeto da cláusula anterior será de R\$ 900 (novecentos) reais, repassados todo o dia 10 (dez) de cada mês.

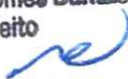
CLÁUSULA TERCEIRA – A ASSOCIAÇÃO assume a responsabilidade social de manter em sua sede Escola Musical para aprendizagem e formação de novos músicos, sendo elas, para aprendizagem da Teoria Musical e Educacional e Prática dos instrumentos: flauta transversal, flauta doce (iniciação), trompete, trombone, bombardino, tuba, saxofone e clarineta, além de outros instrumentos que possam agregar novos músicos à ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – Ficará a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer a fiscalização do uso adequado do recurso objeto deste Convênio.

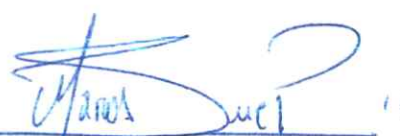
CLÁUSULA QUINTA – O presente Convênio vigorará de pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 1 de setembro de 2017, podendo ser renovado por igual período.

CLAÚSULA SEXTA – Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Picuí – PB, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

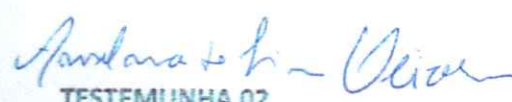
Baraúna, 28 de agosto de 2017.


Edmar Gomes Dantas
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PREFEITO MUNICIPAL


ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MÚSICOS DE BARAÚNA
PRESIDENTE


TESTEMUNHA 01


TESTEMUNHA 02